Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 039/2013

Em 06 **de** 03 **de** 2013

AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA(ALEXANDRE DO SINDICATO)

Ementa

CRIAÇÃO DO " DIA DO CÍCURLO DE ORAÇÃO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 03 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 06/03/2013 10/23 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

PROJETO DE LEI Nº 039 /2013

EMENTA: CRIAÇÃO DO "DIA DO CIRCULO DE ORAÇÃO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 06 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica determinado como o dia do Circulo de Oração o dia 06 de Março a ser comemorado anualmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", 06 de Março de 2013.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

(ALEXANDRE DO SINDICATO)

VEREADOR

Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear a historia da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que comemorou 100 anos de sua fundação, por meio da inclusão no calendário oficial da Cidade, do DIA DO CIRCULO DE ORAÇÃO, a ser comemorado anualmente, no dia 06 de março.

O circulo de Oração foi fundado em 1942, em Recife, pela irmã Albertina Bezerra Barreto, missionária da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que por intermédio de orações, obteve a cura de sua filha, acometida de uma grave enfermidade de saúde.

De lá pra cá, inúmeros fieis freqüentadores tem obtido diversos milagres, para eles e suas famílias, auxiliados pelo poder da oração que encontram no Circulo de Oração, e que hoje se estende por diversos países, dentre eles os Estados Unidos, Argentina e Japão.

Assim, nada mais justo que institucionalizar no calendário oficial da cidade um dia do Circulo de Orações, como forma de homenagear à iniciativa da irmã Albertina, sua criadora, assim como à igreja Evangélica Assembléia de Deus e todas as Congregações Cristãs de Campina Grande por propagarem o bem através da elevação da palavra. Para isso solicito a contribuição dos Nobres Vereadores e Vereadora desta casa para a aprovação deste importante projeto de lei.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

(ALEXANDRE DO SINDICATO)

Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2013

AUTORIA: Vereador Alexandre Pereira da Silva

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 039/2013 de autoria do Sr. Vereador Alexandre Pereira da Silva, que versa sobre a "Criação do Círculo de Oração – a ser comemorado anualmente no Dia 06 de Março e dá outras providências", vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

O objeto essencial da proposta do nobre edil Alexandre Pereira da Silva poderia ser analisada sob vários aspectos, de modo que, todo o tinteiro e montanhas de papéis não seriam suficientes para encerrar o assunto.

Francis Galton, cientista britânico (1822-1911), citado por SCHULTZ & SCHULTZ (2000), quando contribuía brilhantemente com as pesquisas que ajudaram a formatar a psicologia funcionalista que estudava a interação mente-corpo, discorreu sobre a eficácia da oração. É claro que pesquisas mais recentes apontam maravilhosos resultados incluindo-a até em práticas terapêuticas.

Não se pode ignorar o fato de que grandes movimentos mobilizadores de massas em torno de um ideal salutar, edificante e pacifista, qual seja, harmonizar o corpo, a alma e o espírito ao divino são temas de estudos variados no campo da sociologia.

Na doutrina jurídica, a mesma Carta Magna que confere ao País o status de laico, portanto, não devendo o Estado arrogar para si a primazia dos

assuntos religiosos de toda a monta; não obstante o artigo 5º, incisos VI, VII e VIII destacarem como garantia de direitos fundamentais a inviolabilidade.

> "VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo
> assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
> VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
> VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei."

Seguindo o mesmo raciocínio, a Lei Orgânica do Município, com destaque para o art. 5º, e o inciso I do §10 disciplina o seguinte:

> "(...)Art. 5º - O Município **assegura no seu Território e nos limites de sua competência os direitos e garantias fundamentais que as Constituições da República** e do Estado conferem aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
> § 10 - Ao Município é **vedado**:
> I - estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou **manter** com eles ou com seus representantes **relações de dependência** ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (...)

Evidentemente, a Igreja organizada seguindo fielmente a norma jurídica estabelecida não necessita, em absoluto, fazer alianças com o Estado para angariar espaços e benesses já que o seu fundamento está alicerçado naquele que um dia disse: "...edificarei a minha igreja" (Mt. 16.18), num sentido de corpo místico, não circunscrito necessariamente a espaços físicos.

Por outro lado, a grande maioria dos legisladores no Brasil e no mundo, reconhecem o importante papel social desempenhado pela Igreja e o relevante serviço nas principais frentes solidárias, pelo que destacar um dia específico no calendário municipal para dedicá-lo às ações dos Círculos de Oração se constitui em uma das inúmeras formas de dizer para a sociedade civil campinense que existe um povo que ora o ano inteiro para o bem-estar em todos os níveis desta cidade tão amada.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal que macula de vício a propositura, opina por sua tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes *"Deputado Petrônio Figueiredo"*, em 18 de Junho de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro